

## **PRINCÍPIOS ÉTICOS DE REGRAS DE CONDUTA DA MAGLIANO S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**

### **1. Princípios Éticos – Empresariais**

1.1 - A Magliano observará os seguintes princípios na prática diária de seus negócios:

- atuará com absoluta transparência na realização de seus negócios, operações e processos;
- adotará, em todos os seus negócios, o necessário sigilo, preservando os investidores, bem como as informações relativas aos seus clientes e colaboradores;
- conduzirá suas operações no mercado de valores mobiliários dentro de padrões e valores éticos, estando sempre alinhados às normas e procedimentos do mercado;
- administrará os recursos de terceiros, com atenção e respeito aos seus clientes, disponibilizando as necessárias informações sobre seus investimentos;
- não adotará práticas não equitativas ou que configurem concorrência desleal.
- atuará sempre em perfeita conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas de mercado, exigindo a mesma atuação por parte de seus Diretores, funcionários e demais colaboradores.
- quando necessário estabelecerá parcerias de negócios com instituições financeiras cuja conduta no mercado financeiro seja considerada ilibada e dotada de absoluta idoneidade;
- manterá disponíveis aos investidores e aos órgãos fiscalizadores, pelos prazos legais, os documentos comprobatórios das operações realizadas.

### **2. Princípios Éticos e Regras de Conduta - Pessoais**

2.1 - A MAGLIANO S.A. CCVM, seus Diretores, funcionários e demais colaboradores manterão em todas as suas operações e no relacionamento com seus clientes e com o mercado, elevados princípios e regras de conduta, conforme exposto no presente documento.

2.2 - Os Diretores, funcionários e demais colaboradores deverão cumprir regras operacionais vigentes na empresa, conforme estabelecido no manual de Compliance, em regulamentos, comunicados internos e orientações dos respectivos superiores hierárquicos.

2.3 - As pessoas vinculadas à MAGLIANO S.A. CCVM somente poderão negociar valores mobiliários por conta própria por intermédio da MAGLIANO S.A. CCVM. A Magliano Corretora não realiza operações para a sua carteira própria nos mercados organizados pela BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

2.4 - Para efeito dessa norma e em conformidade com a Instrução CVM 387/03, serão consideradas pessoas vinculadas:

- Administradores, Empregados, operadores e prepostos da corretora;
- Agentes autônomos;
- Demais profissionais que mantenham, com a corretora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação;
- Sócios ou acionistas da corretora, pessoas físicas;
- Os sócios, acionistas, e sociedades controladas direta ou indiretamente pela corretora, pessoas jurídicas, com exceção às instituições financeiras e às instituições a elas equiparadas;
- Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas anteriormente;
- Clubes de investimentos que possuem gestão por pessoa vinculada.

Devido à segregação dos negócios entre os clientes e as pessoas vinculadas, a CORRETORA poderá a qualquer momento proibir a negociação de qualquer ativo pela pessoa vinculada.

Somente será permitido às pessoas vinculadas, exceto Agentes Autônomos de Investimentos, executarem operações em bolsa com autorização prévia de no mínimo dois Diretores, ou um Diretor e o Compliance. A solicitação de autorização deverá ser encaminhada por email através de formulário padrão.

Serão também consideradas pessoas vinculadas os clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas que tenham poder de influência nas decisões de negociação do administrador.

- Serão autorizadas operações no mercado à vista com ações negociadas na BM&FBOVESPA desde que:
  - Compra: possua saldo em conta-corrente junto à Magliano Corretora para honrar a operação no ato da solicitação;
  - Venda: após três dias úteis da data da compra.

No mercado de empréstimo de títulos BTC – Banco de Títulos CBLC será permitido somente operações como Doador.

No mercado futuro da BM&FBOVESPA, apenas em contratos de Dólar Futuro, especificamente com propósito no HEDGE de posições no mercado a vista. Isoladamente esta operação deverá ser autorizada por dois Diretores e o Compliance

As operações no Mercado a Termo, BTC/Tomador, Mercado de Opções, Day-Trade e Mercadorias e Futuros são proibidas para pessoa vinculada.

2.5 - Os Agentes Autônomos de Investimentos vinculados à Magliano somente poderão negociar valores mobiliários por intermédio da Magliano.

- Somente será permitido aos Agentes Autônomos de Investimento executar operações no mercado à vista com ações negociadas na BM&FBOVESPA.
- Serão autorizadas operações no mercado de opções da BM&FBOVESPA, desde que:
  - Operação de compra de opções de compra (Call) e opção de venda (Put);
  - Possua saldo em custódia junto à Magliano Corretora para cobrir a operação lançadora em opções de compra na mesma quantidade do mesmo ativo-objeto;
- No mercado à vista de títulos públicos ou privados.
- No mercado de empréstimo de títulos BTC – Banco de Títulos CBLC será permitido somente operações como Doador.
- As operações no Mercado a Termo, BTC/Tomador, Venda de Opção de Venda (exceto para zerar posição comprada), Day-Trade e Mercadorias e Futuros são proibidas para Agentes Autônomos de Investimento.

2.6 - O descumprimento ou a tentativa de burlar as regras sobre operações em nome próprio dos Diretores, funcionários e demais colaboradores da MAGLIANO S.A. CCVM configurará falta disciplinar. Assim, a MAGLIANO S.A. CCVM poderá aplicar penalidades disciplinares, que vão de advertência à dispensa por justa causa, conforme a gravidade da conduta.

2.7 - É vedado o uso de celulares nas mesas de operações.

2.8 - Todos os Operadores deverão ser habilitados em suas funções, cumprir a legislação em vigor, no que diz respeito às suas atividades, certificando-se junto aos órgãos reguladores.

2.9 - Os Funcionários ou demais colaboradores não poderão prestar informações sobre operações e atividades da MAGLIANO S.A. CCVM à imprensa, a não ser quando autorizado pela Diretoria da MAGLIANO S.A. CCVM.

2.10 - Observados os preceitos legais (inclusive a Lei 9613/98 Lavagem de Dinheiro), os Diretores, funcionários e demais colaboradores deverão manter sigilo sobre as operações ou quaisquer outras informações dos Clientes.

2.11 - Todos deverão atuar conforme disposto nas Regras e Parâmetros de Atuação da MAGLIANO S.A.

CCVM, devidamente registrada na BM&FBovespa - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

2.12 - Os prejuízos causados pelos funcionários ou demais colaboradores à MAGLIANO S.A. CCVM, por dolo ou culpa (inclusive incapacidade ou desatenção) serão passíveis de punição (inclusive demissão por justa causa) e deverão ser ressarcidos, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e perante os órgãos reguladores no mercado financeiro.

2.13 - É vedado revelar, divulgar, utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiro, informações obtidas ou recebidas em razão de suas funções e do exercício de suas atividades para a MAGLIANO S.A. CCVM.

2.14 - É vedada a prática de atos preconceituosos, ofensivos, discriminatórios ou desrespeitosos, em relação a seus colegas ou terceiros e quaisquer formas de rejeições à cor, raça, sexo, idade, religião, ideologia política, preferência sexual e deficiência física. Incluem-se, ainda, como atos vedados o assédio sexual e moral e o abuso de poder.

2.15 - A prática de qualquer ato contrário ao presente documento ou que fira a ética poderá implicar em dispensa por justa causa.

2.16 - O controle e a supervisão das atividades da Magliano e a atuação de seus Diretores e Colaboradores será realizado pelo seu Departamento de Compliance, que efetuará as verificações e teste para certificar-se que as operações estão sendo conduzidas em conformidade com o estabelecido nas suas políticas internas.

São Paulo, 10 de Agosto de 2015.